



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 010/87

Altera estrutura básica da Prefeitura Municipal de São Mateus, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A estrutura dos serviços auxiliares da Prefeitura Municipal de São Mateus, constantes dos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal, nº 14, de 21 de Junho de 1983, passar a vigorar com alterações introduzidas por essa lei;

Art. 2º - Fica extinta na Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos a Divisão de Compras e Almoxarifado;

**Art. 3º - Ficam criados na Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos as Divisões de Compra e Almoxarifado com seus respectivos setores de Compra e Almoxarifado;**

Art. 4º - Fica criado na Secretaria Municipal de Obra, Viação e Serviços Urbanos as Divisões de Serviços Urbanos e Divisão de Viação.

Art. 5º - Os cargos ora criados dos dirigentes, nomeclaturas, forma de provimento, padrões, quantidade e vencimentos constam do anexo III, integrantes desta Lei;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 010/87

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (22) vinte e dois dias do mes de Abril do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987).

Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Benedicto Caulyt Figueiredo
Secretário Municipal
de Gabinete.